

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Deputado Fernando Coelho Filho)

Dispõe sobre a criação de
Zona de Processamento de
Exportação (ZPE) no Município de
Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional Decreta:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportações – ZPE, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único – A Zona de Processamento de Exportações de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o limite imposto pelo art. 1º da Lei n 8.015, de 07 de abril de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

As Zonas de Processamento de Exportação, áreas de livre comércio com o exterior, criadas em regiões que necessitam reduzir os desequilíbrios econômicos e sociais, têm se revelado um instrumento bastante positivo em outros países, especialmente na



7A9EF66EC28

China, nos Estados Unidos e no México. O exemplo chinês é muito significativo, porque as ZPEs constituem um dos fatores principais ao crescimento médio anual da economia, em torno de 10%, nos últimos 15 anos. O Brasil precisa aproveitar sua capacidade de país exportador emergente para formar a necessária cultura de aprimoramento na utilização das modernas técnicas de processamento nas relações comerciais com o mundo.

É o caso típico de algumas regiões do País, antes consideradas improdutivas, que estão sendo transformadas em grandes centros agrícolas com absoluta vocação para o mercado externo, graças aos avanços das técnicas de agricultura irrigada. O agreste nordestino, em especial, a Região do Vale do São Francisco, por exemplo, mediante a utilização das águas do rio e a utilização de técnicas de enriquecimento do solo, tornou-se o maior produtor de frutas tropicais e o segundo maior produtor de uvas do País, com uma produção em crescimento tanto para atender o mercado interno quanto para as exportações.

O pólo que abrange Petrolina, em Pernambuco, e Juazeiro, na Bahia, representa o modelo mais expressivo do Vale do São Francisco, registrando um forte desenvolvimento desde a implementação da fruticultura irrigada, a partir dos anos 1960, e que foi intensificada na última década do século passado. Pioneiras na realização de grandes projetos públicos e privados de irrigação, os dois municípios experimentaram uma profunda redefinição no seu espaço urbano e rural. A região já é responsável por 30% das exportações brasileiras de frutas: são cerca de cinco milhões de caixas de uva sem sementes vendidas a outros países, além de



7A9EF6EC28

estimados 12 milhões de caixas de manga sem fibra, seus dois principais produtos. Somadas, as exportações de manga e de uva alcançaram um total de divisas para o Brasil, entre 1997 e 2000, da ordem de 142,5 milhões de dólares.

No entanto, para que a região continue a se desenvolver, faz-se necessário a criação de adequadas condições de competitividade para os seus produtores, diante de um mercado internacional cada vez mais exigente e seletivo. Uma das principais barreiras à continuidade desse processo de desenvolvimento são os custos de exportação, que se acrescentam aos de modernização das atividades do setor. São, de fato, dois fatores que comprometem o retorno dos investimentos e a rentabilidade dos que se dedicam à fruticultura, sobretudo, dos pequenos e médios produtores, reconhecidamente sem a necessária capacidade técnica e financeira para acompanhar o elevado nível de concorrência do mercado externo.

Dáí o objetivo do presente projeto de lei que apresento à consideração dos meus ilustres Pares, visando à implantação de uma Zona de Processamento de Exportação – ZPE, no município de Petrolina, historicamente a principal via de escoamento da produção regional. Estou convicto de que uma Zona de Processamento de Exportação em Petrolina, dadas as suas peculiaridades, irá proporcionar a redução dos custos de exportação dos nossos produtos agrícolas, fortalecer ainda mais a participação regional no comércio externo brasileiro e, desse modo, assegurar maior difusão tecnológica, desenvolvimento econômico e social da região de forma equilibrada e sustentada.

Por outro lado, existe um compromisso oficial para que o



7A9EF6EC28

Porto de Petrolina disponha, até o final de 2007, de um Redex – Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportações, conforme projeto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, que já recebeu autorização do Ministério da Agricultura e da Receita Federal para a instalação desse posto avançado para as exportações. Por conseguinte, um embrião de futura Zona de Processamento de Exportação.

Os benefícios obtidos nas operações de exportação, além de mais robustos, passarão a ser apropriados de maneira eqüitativa, justa, por todos os produtores, desde os grandes grupos empresariais, que cultivam áreas maiores, aos pequenos proprietários, porque a redução de custos assim o permitirá, com efeitos propagadores a todo o sistema produtivo do Vale do Rio São Francisco.

É importante considerar que o terminal de cargas do aeroporto Senador Nilton Coelho, após uma grande reforma realizada no final da década passada, dispõe de plenas condições para operar com produtos perecíveis, possuindo seis câmeras frigoríficas, cada uma com capacidade de armazenamento de 17 mil caixas de frutas, e dois túneis de resfriamento. A construção de modernas vias de acesso complementou a estrutura de escoamento da produção por meio do aeroporto, distante por apenas 10 minutos do distrito industrial de Petrolina.

Todavia, por falta de um número adequado de vôos regulares, grande parte dessa estrutura encontra-se ociosa, obrigando aos produtores exportarem prioritariamente por via marítima, o que leva em média dez dias para a carga chegar ao destino. O transporte até os portos muitas vezes compromete parte dos produtos, seja pela



7A9EF6EC28

ausência de caminhões-frigoríficos adequados para o transporte de frutas, seja pela má conservação das estradas. Por via aérea, utilizando a estrutura já pronta do aeroporto de Petrolina, as frutas poderiam sair do Brasil e serem consumidas imediatamente na Europa, como acontece com as que embarcam em outros aeroportos brasileiros. As atuais deficiências no sistema de transporte ao exterior certamente serão eliminadas com a instalação da ZPE de Petrolina.

Por tudo isso, considero a instalação da Zona de Processamento de Exportação um passo fundamental para a preservação do modelo que vem sendo aplicado no sertão nordestino, com a geração de mais empregos e a atração de novos e maiores investimentos para a fruticultura e o setor agrícola regional e brasileiro. Daí por que espero a sua aprovação e a devida edição do decreto, pelo Poder Executivo, para a criação da ZPE de Petrolina.

Sala das Sessões, em de de 2007

Deputado **FERNANDO COELHO FILHO**



7A9EF66EC28